

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2018 *fls.1/3*

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do corrente ano 2018, às 10:00(dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e ao recebimento dos envelopes de propostas de preços relativos à **Tomada de Preços Nº 004/2018, Processo Administrativo Nº 015/2018**, cujo objeto é selecionar empresa do ramo pertinente para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de pavimentação em pedra paralelepípedo granítica em diversas nas ruas, situado na Sede do Município de Santa Cruz, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos constantes do instrumento convocatório.

Aberta a sessão, estando presentes, o presidente da CPL, Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Jéssica de Moura Alves, Ana Tássia Damascena Silva e Maria Ricaelly Amaral de Souza, constatou-se, que, o instrumento convocatório deste certame foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e em jornal de grande circulação (Folha de Pernambuco), no mural do átrio da Prefeitura e Portal da Transparência Municipal. As empresas: **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 22.328.425/0001-67**, e **KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99** e **CGA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 22.739.207/0001-15**, adquiriu o edital, conforme comprovantes de recebimento anexo aos autos do certame. Compareceu a presente sessão a licitante:

a) **KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJº 11.188.168/0001-99**, a qual está representada por seu sócio administrador, Sr. Reginaldo de Souza Macedo, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de

preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de ME, nos termos do **Item 3.25, I letra (a) e (b) e Item 3.26 e Item 3.27 do Edital que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização de nova documentação que esteja com restrição;**

Em seguida, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, apondo seus vistos. Após, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes para que se manifestassem oportunidade em que;

a) O licitante, **KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, nada disse:

Passando a análise minuciosamente pela a CPL restou observar, que, a empresa, **KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJº 11.188.168/0001-99**, foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitante, **KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, e por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-las **HABILITADA.**

Em face do resultado da habilitação proferido pela CPL, foi informado logo em seguida que os licitantes poderiam, se assim querendo, interpor recurso no prazo legal contra a referida decisão, tendo sido solicitado, no entanto, por todos os participantes, a consignação nesta ata, acerca da renúncia ao prazo recursal. Em face da renúncia ao aludido prazo recursal, o Presidente da CPL fez abrir os envelopes contendo as proposta de preços das empresas habilitadas para a face seguinte do certame, a saber, empresa:

Licitante **(A) KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 512.135,36 (quinhentos e doze mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Passando a analisar pela a CPL, restou verificar que a empresa **(A) KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, apresentou proposta em duas vias a mesma está de acordo com as condições do edital, e compatível com o preço de mercado tendo como base o orçamento estimativo, sendo a CPL declara a proposta classificada.

Considerando o menor preço global apresentado para o objeto da Tomada de Preços nº 004/2018, a CPL declarou vencedora do certame, a licitante, **(a) KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 512.135,36 (quinhentos e doze mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, que apresentou proposta conforme o exigido no instrumento convocatório, os mesmo são compatível com os preços de mercado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, por ter apresentado o menor preço global para os referidos itens, e por ter sido este o critério de julgamento. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Empresa.

KRM CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Tomada de Preços nº004/2018 fls 1/3